



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 292, DE 25 JUNHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser consignado à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
26.782.0009.1.042 – Recuperação De Estradas Vicinais	3.3.71 – Transferências A Consórcios Públicos	0100 – Recursos Ordinários	R\$ 3.500,00
	4.4.71 – Transferências A Consórcios Públicos	0100 – Recursos Ordinários	R\$ 500,00
	Total da Ação		R\$ 4.000,00
20.544.0006.1.043 – Implementação De Infraestrutura Voltadas Ao Acesso À Água	4.4.71 – Transferências A Consórcios Públicos	0100 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
	Total da Ação		R\$ 10.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais			R\$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, são os decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
28.843.0099.0.004 – Amortização E Encargos Da Dívida Pública Municipal	4.6.91 – Aplicação Direta - Operações Intraorçamentárias	0100 – Recursos Ordinários	R\$ 14.000,00
	Total da Ação		R\$ 14.000,00
Total do Crédito Orçamentário			R\$ 14.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais autorizados por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2014, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações estabelecidas por esta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2014, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 6º - Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura de custos do Órgão: 05 - Secretaria Municipal Da Fazenda, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 05.16 - Consórcio Público De Desenvolvimento Sustentável Da Bacia Do Jacuípe.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 25 de junho de 2014.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal